



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SRP Nº 004/2025

Pelo presente Termo de Adesão celebram, de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2XXXX60, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 011.XXX.XXX-58, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **GABINETE DE VEREADOR**, neste ato Representado pelo Parlamentar **DAVI SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.xxx.xxx-91, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Bernardo, 17, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **ADERENTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08.04.0001/2025, conforme especificações contidas na Lei Municipal nº 585/2017, Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB, Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, destinada a *contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de Assessoria e Consultoria contábil e justificativas técnico-contábil na realização da prestação de contas dos Gabinetes de Vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de Assessoria e Consultoria contábil e justificativas técnico-contábil na realização da prestação de contas do Gabinete de Vereador no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017.	Serviço	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor responsável;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



3.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 oriunda da Inexigibilidade de Licitação SRP nº 004/2025, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. O Prazo de execução do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pelo Setor Responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

4.1.2. O valor unitário dos serviços aderidos encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução do Serviços, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Câmara Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Câmara Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A, para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução do contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com



a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2025 e posteriores, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal;

FUNÇÃO: 01 – Legislativa;

SUB-FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa;

PROGRAMA: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 02 de abril de 2026, conforme Ata de Registro de Preços nº 001/2025 oriunda da Inexigibilidade de Licitação SRP nº 004/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 001/2025 oriunda da Inexigibilidade de Licitação SRP nº 004/2025.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 001/2025 oriunda da Inexigibilidade de Licitação SRP nº 004/2025.

8.2. A celebração do presente termo também possui fundamento na Lei Municipal nº 585/2017, conforme dispositivos constantes no art. 16 e parágrafos 1º e 2º.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 001/2025 oriunda da Inexigibilidade de Licitação SRP nº 004/2025, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 28 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	GABINETE DE VEREADOR
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente do Legislativo Municipal (ORGÃO GERENCIADOR)	DAVI SILVA DO NASCIMENTO Parlamentar do Legislativo Municipal (ADERENTE)